



Ministério da
Educação



Programa Leitorado para Instituição Universitária Estrangeira

Edital nº. 044/2013

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais (DRI), e no uso de suas atribuições, estabelecidas nos termos da instrução do Processo nº 23038.005095/2012-78, torna pública a realização de pré-seleção de leitores brasileiros para atuar em Instituições Universitárias Estrangeiras, com base na Portaria Interministerial nº 001, de 20 de março de 2006, e com o objetivo de promover a língua portuguesa, em sua vertente brasileira, bem como cultura, literatura e estudos brasileiros naquelas instituições. A seleção será regida pela legislação aplicável, em especial a lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelas disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O concurso visa a selecionar leitores, nas vagas indicadas no anexo deste edital, para iniciarem os cursos a partir do segundo semestre de 2013.

1.2 A seleção será regida por este edital, cabendo a CAPES a pré-seleção, com o apoio de consultores *ad hoc*; e ao Ministério de Relações Exteriores a interlocução junto às universidades estrangeiras interessadas, que efetuarão a seleção final.

1.3 A seleção para leitor de que trata este edital consistirá de três fases, constituídas, respectivamente, de: 1) verificação da consistência documental; 2) análise do mérito científico da candidatura, considerando o perfil acadêmico-profissional requerido pela universidade estrangeira, conforme disposto no anexo deste edital, a ser executada pela CAPES; e 3) seleção final a ser realizada pela universidade estrangeira, com base nos currículos dos candidatos pré-selecionados na primeira e na segunda fase, que serão enviados às instituições estrangeiras pela Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPLP) do Departamento Cultural (DC) do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

1.4 O exercício do leitorado será de 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante a autorização da DPLP/DC/MRE, observado o interesse do programa de leitorados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5 A vaga de leitorado poderá ser extinta, a qualquer momento do processo seletivo, nas seguintes hipóteses:

1.5.1 A não aceitação pela universidade, em qualquer momento do processo, dos candidatos indicados pela CAPES e pela DPLP/MRE; ou

1.5.2 A critério do MRE, por razões políticas, econômicas, jurídicas ou securitárias.

1.6 O leitorado poderá ser extinto, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

1.6.1 Falecimento do leitor;

1.6.2 Necessidade premente de afastamento definitivo do leitor, por decisão pessoal deste;



Ministério da
Educação



1.6.3 Cessação da prestação, pela universidade, das contrapartidas previstas no anexo a este edital; e

1.6.4 A critério do MRE, por razões políticas, econômicas, jurídicas ou securitárias.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir nacionalidade brasileira;

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3 Possuir aptidão física e mental;

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.5 Possuir diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;

2.1.6 Ter experiência em ensino de português, na variante brasileira, como língua estrangeira, segunda língua ou como língua de herança, a depender das especificidades de cada vaga;

2.1.7 Possuir formação acadêmica (doutorado ou mestrado) e experiência no ensino de linguística, linguística aplicada, literatura brasileira, cultura brasileira, ou outras áreas, conforme indicado pela instituição estrangeira; e

2.1.8 Observar a exigência de fluência na língua estrangeira especificada no anexo deste edital.

2.2 Será considerada a experiência relacionada ao Exame do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) no tocante à pesquisa acadêmica, preparação de estudantes para a atestação do Exame, ou credenciamento de instituições como postos aplicadores.

3. DAS MODALIDADES DE APOIO

3.1 Custeadas pelo MRE:

3.1.1 Bolsa mensal no valor explicitado no anexo deste edital;

3.1.2 Passagem aérea de ida para assunção de atividades na universidade estrangeira e passagem aérea para regresso definitivo ao país de origem, ao final do período de leitorado, desde que o leitor:

3.1.2.1 tenha exercido, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses de atividades;

3.1.2.1.1 Caso decida interromper suas atividades antes do período de 24 meses de desempenho, o leitor deverá arcar com as despesas de sua passagem de regresso ao país de origem.

3.1.2.2 formalize, junto à Missão Diplomática ou Repartição Consular do Brasil pertinente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento definitivo de suas atividades como leitor, solicitação de emissão de bilhete de retorno ao país de origem para até um ano após o término do exercício do leitorado, contado a partir do dia seguinte ao encerramento de seu leitorado.

3.2. Custeadas pelas Instituições de Ensino Superior estrangeiras:



Ministério da
Educação



3.2.1 As contrapartidas das universidades diferem conforme a instituição, estando a descrição dos benefícios listada no referido anexo deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas para leitor estão descritas no Anexo I deste edital.

4.2 Poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento de vagas ao longo do processo seletivo, nos termos do subitem 1.5.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS LEITORES

5.1 A carga horária mínima de atividades do leitor deverá ser de 20 horas semanais, dedicadas prioritariamente à docência.

5.2 O leitor em exercício não poderá candidatar-se a outro leitorado durante o período de suas atividades.

5.3 Ao leitor é vedado ocupar mais de uma vaga de leitorado com auxílio financeiro do MRE.

5.4 Uma vez assumida a função de leitor, independentemente do período durante o qual a tenha exercido, o professor deverá ter cumprido um interstício mínimo de 02 (dois) anos, contados um dia após a cessação de suas atividades, para se candidatar a novo leitorado.

5.5 Poderão implicar a suspensão do auxílio financeiro concedido ao leitor pelo MRE:

5.5.1 A não aceitação, pela universidade, em qualquer momento do processo de seleção, dos candidatos pré-selecionados;

5.5.2 Afastamentos, ainda que justificados, do leitor de suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias;

5.5.3 A não apresentação, pelo leitor, de relatório circunstanciado, enviado pela DPLP, e devidamente certificado pela instituição universitária estrangeira, até 20 de junho e 20 de dezembro de cada ano letivo, ou sempre que solicitado pelo MRE;

5.5.4 O não cumprimento, pelo leitor, de cláusulas do contrato assinado entre este e a universidade estrangeira; e

5.5.5 A não celebração de contrato de trabalho entre a universidade estrangeira e o leitor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, até às 18 horas do dia 28 de agosto de 2013, horário oficial de Brasília, mediante preenchimento do formulário de inscrição *online*, disponível em <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-leitorado>. Ao formulário de inscrição *online* deverá ser anexada a documentação descrita no item 6.2. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da candidatura.

6.2 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente os seguintes documentos:



Ministério da
Educação



6.2.1 *Curriculum Vitae*, preenchido na plataforma *Lattes*, no endereço <http://lattes.cnpq.br>;

6.2.2 Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2.1, a saber: cópia autenticada da certidão de nascimento ou da RG; atestado médico que comprove aptidão física e mental; certidão de quitação eleitoral; certificado de reservista das Forças Armadas (se for o caso); cópia de diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira; cópia de *Curriculum Vitae* que comprove experiência em ensino de português, na variante brasileira, como língua estrangeira, segunda língua ou como língua de herança, a depender das especificidades de cada vaga; e cópia de certificado de proficiência na língua requerida, especificada no anexo a este edital.

6.3 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 A CAPES se reserva ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

6.5 Não serão acolhidas inscrições condicionais; extemporâneas; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. DO CRONOGRAMA

Período/Data	Atividade prevista
De 10 de julho a 28 de agosto de 2013	Acolhimento online das candidaturas
Até setembro de 2013	Avaliação das candidaturas
A partir de setembro de 2013	Divulgação dos resultados da pré-seleção pela DPLP e CAPES
Até 31 de outubro	Indicação dos leitores escolhidos pelas IES
Janeiro de 2014	Início provável das atividades

8. DA SELEÇÃO

8.1 Como mencionado no subitem 1.3, a seleção desenvolver-se-á em 03 (três) fases, todas de caráter eliminatório:

8.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário na internet. As inscrições incompletas, não confirmadas, ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

8.1.2 Análise de Mérito

A CAPES, por intermédio de consultoria *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura, considerando prioritariamente:



Ministério da
Educação



- 8.1.2.1 Tempo e qualidade da experiência profissional na área; e
- 8.1.2.2 Qualificação e perfil acadêmico requerido pelas universidades estrangeiras, conforme disposto no anexo deste edital.

8.1.3 Análise dos currículos pela Instituição de Ensino Superior estrangeira:

A Divisão de Promoção de Língua Portuguesa do MRE enviará os currículos dos candidatos pré-selecionados na primeira e segunda fase à universidade estrangeira, por meio de Repartição Diplomática ou Consular do Brasil, em cuja jurisdição se encontre a IES. Após exame dos currículos, a universidade estrangeira indicará os nomes dos candidatos escolhidos, por ordem decrescente de seu interesse.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação do resultado da pré-seleção de leitores dar-se-á, conjuntamente, por meio da publicação de extrato no Diário Oficial da União e da publicação da relação nominal dos pré-selecionados nos sítios da CAPES <www.capes.gov.br> e do DC/MRE <<http://www.dc.itamaraty.gov.br>>.

9.2 A DPLP/MRE remeterá a lista de pré-selecionados à Repartição Diplomática ou Consular do Brasil, que a encaminhará à universidade estrangeira sob sua jurisdição para a escolha do leitor.

9.3 O resultado final da seleção de leitores, tão logo informado pelas universidades estrangeiras, será publicado nos sítios da CAPES <www.capes.gov.br> e do DC/MRE <<http://www.dc.itamaraty.gov.br>>, e informado, por carta personalizada da DPLP/DC/MRE, ao candidato selecionado.

9.4 Uma vez concluído o processo seletivo pela universidade estrangeira, caberá à Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPLP/DC/MRE) a comunicação formal ao candidato selecionado. O interessado receberá carta, a que deverá responder no prazo de 05 (cinco) dias.

9.4.1 Em caso de aceitação à vaga, o candidato, se servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, deverá anexar à sua resposta protocolo de solicitação formal de dispensa, licença ou afastamento, sem ônus, pelo mínimo de duração do contrato (dois anos).

9.4.1.1 A aceitação do candidato só será informada à universidade estrangeira, dando-se continuidade ao processo seletivo, quando do recebimento, pela DPLP, de cópia digitalizada da publicação da referida dispensa, licença ou afastamento, no Diário Oficial da União ou da respectiva unidade federativa (Estado ou Município).

9.5 A DPLP informará aceitação do candidato selecionado à universidade estrangeira, por meio de Repartição Diplomática ou Consular do Brasil, em cuja jurisdição se encontre a IES.

9.6 A instituição universitária estrangeira assinará o contrato de trabalho com o leitor e o apoiará na obtenção da documentação adequada para o exercício de suas funções.



Ministério da
Educação



9.7 O candidato pré-selecionado que, depois de ter confirmado sua participação, vier a desistir do leitorado, ficará impedido de participar de novas seleções de leitores pelo período de dois anos, a contar da data da confirmação de seu interesse na vaga.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os pareceres das candidaturas indeferidas serão enviados para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

10.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, exclusivamente, pelo link “Envio de documentos avulsos”, em até 10 dias após a comunicação de indeferimento.

10.3 O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos.

10.4 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado será enviado para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição. Este parecer é definitivo e sem possibilidade de recurso.

10.6 Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos sobre a seleção final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e terão sua decisão condicionada à anuência da IES estrangeira.

10.7 O resultado da reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer recurso.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato selecionado será informado pela DPLP da data em que deverá assumir suas atividades junto à universidade estrangeira, de acordo com o calendário acadêmico da instituição.

11.2 Todos os procedimentos e despesas relativos à obtenção do visto e demais documentos necessários ao exercício de suas atividades serão de responsabilidade do candidato selecionado.

12. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e DPLP/DC/MRE, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Divisão de Promoção da Língua Portuguesa – DPLP/MRE	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Departamento Cultural - Ministério das Relações Exteriores Anexo 1, sala 415, Brasília/ DF Tel.: (61) 2030-8503 leitornos@itamaraty.gov.br	Coordenação Geral de Programas – CGPR Setor Bancário Norte - Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 2º andar, Brasília/ DF. CEP: 70.040-020 programa.leitorado@capes.gov.br